



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 438/90

"MODIFICA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 314/88 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e ou sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 3º da Lei nº 314/88, de 05/04/88, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Deverá a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, dar início à construção do Conjunto Habitacional no prazo de 3 (três) anos, contado desta data, sob pena de ser o imóvel revertido ao Patrimônio Municipal sem qualquer ônus para a donatária".

Art. 2º - Fica a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB/MG, a executar juntamente com o Departamento de Obras da Prefeitura Municipal um novo parcelamento da referida área e adequá-lo no Sistema Urbanístico da cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 14 de dezembro de 1990.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

JOSÉ JÚNIOR REZENDE
Secretário